



Março 20, 2025  
MPN ID: 1021661

A quem possa interessar:

Confirmo que Brasoftware Informatica Ltda cumpriu os requisitos para demonstrar e validar suas habilidades técnicas no programa Microsoft AI Cloud Partner Program.

Brasoftware Informatica Ltda (ID do Partner: 1021661)  
Rua Marina La Regina 227  
3 andar - Sala 11 à 15  
Poá, São Paulo - 08550-210  
Brasil

**Parceiro de Soluções** : Demonstrar capacidade técnica, experiência e habilidade de proporcionar resultados de sucesso ao cliente, em alinhamento com a Microsoft Cloud.

- Parceiro de Soluções para Infraestrutura (Azure)
- Parceiro de Soluções para Dados e IA (Azure)
- Parceiro de Soluções para Aplicativos de negócios
- Parceiro de Soluções para Modern Work
- Parceiro de Soluções para Segurança

**Especializações** : Validar profundo conhecimento técnico em cenários técnicos específicos, em alinhamento com a Microsoft Cloud.

- Adoção e Gerenciamento de Mudanças
- Segurança na nuvem
- Proteção contra ameaças
- Migração de Infraestrutura e Bancos de Dados
- Área de Trabalho Virtual do Azure



**Programas de Especialistas** : Avalia os funcionários, os processos e as ferramentas de um parceiro e dá reconhecimento àqueles com experiência comprovada em fornecer serviços gerenciados em todo o ciclo de vida de nuvem de ponta a ponta em escala. Você distingue os serviços sustentáveis, repetíveis e gerenciados eficientemente da sua organização em todo o ciclo de vida da nuvem, permitindo que os clientes se concentrem nas próprias prioridades de negócios.

- Provedor de Serviços Gerenciados Especialista em Azure (MSP)

Para saber mais sobre como essas designações da Microsoft representam as capacidades deste parceiro, acesse: <https://aka.ms/MicrosoftSolutionsPartner>.

No momento, Brasoftware Informatica Ltda está trabalhando com a Microsoft nos seguintes locais:

- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Sao Paulo (Poá) (ID do Partner: 344666)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Rio de Janeiro (Rio de Janeiro) (ID do Partner: 4456355)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Salvador (Salvador) (ID do Partner: 4456364)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Brasília - DF (Brasília) (ID do Partner: 4506917)
- Brasoftware - São Paulo, BR, São Paulo (São Paulo) (ID do Partner: 4885213)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Belo Horizonte (Belo Horizonte) (ID do Partner: 4885877)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Porto Alegre, BR, Porto Alegre (Porto Alegre) (ID do Partner: 5344362)
- Brasoftware Internet Ltda, BR, Poá (Poá) (ID do Partner: 6334982)



Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink that reads "Dan Rippey".

Dan Rippey  
Diretor do programa Microsoft AI Cloud Partner Program

Microsoft Corporation

Estas informações estão atualizadas na data de Março 20, 2025 e esta carta de certificação é válida até Abril 19, 2025.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

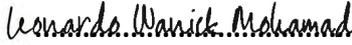
ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa Brasoftware Informática Ltda, com sede na Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar, sala 11 à 15 / Poá / SP - Centro – CEP: 08550-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.142.978/0001-05 forneceu para CAIXA SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.020.354/0001-10 as licenças Microsoft listadas abaixo, na modalidade Enterprise Agreement, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que vem cumprindo com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

**Contrato: CTR 130/2018**

**Vigência: 01/06/2018 até 31/05/2021**

Quantidade	Part Number	Descrição do produto
1	KV3-00368	WINE3PERDVC ALNG SA MVL
336	9GA-00313	CISSTESTDCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC
1512	AAA-10726	M365 E3 FROMSA SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
1	395-02504	EXCHGSVRENT ALNG SA MVL
1	269-05704	OFFICEPROPLUS ALNG SA MVL
130	9K3-00002	VISIOONLNP2FROMSA SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
300	DGV-00016	DYN365EFORTEAMMEMBERS SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
142	3Q2-00002	PROJONLNESSNTLS SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
1	5HU-00216	SFBSVR ALNG SA MVL
170	9GS-00135	CISSTEDCCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC
35	77D-00111	VSPROSUBMSDN ALNG SA MVL
44	7JQ-00343	SQLSVRENTCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC
1	125-00124	VSTEAMFNDTNSVR ALNG SA MVL
2	DJR-00001	DYN365ECSTENGPORDINST SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL SRVCS

**Brasília, 18 de junho de 2020**

DocuSigned by:  
  
 C4AEECC7A29A438  
**Coordenador de Infraestrutura de TI**  
 Leonardo wanick Mohamad

DocuSigned by:  
  
 19FEE0D8431F410  
**Especialista em Infraestrutura II**  
 Leonardo wanick Mohamad

Matriz – SHN, quadra 01, conjunto A, bloco E - Ed. Sede Caixa Seguradora - 70701-050 - Brasília DF.  
 Tel.: (61) 2192 2400 - www.caixaseguradora.com.br.

O grupo Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 09:42:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 105172206209601475050-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e4066727f26674bc284fed94b9c802bf40e1d8c5be35f598efe3d812c936  
 eb4a575fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE  
CAIXA SEGURADORA S.A., ODONTO EMPRESAS  
CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA., COMPANHIA DE  
SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL e  
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.**

**CTR 130\_2018**

**CAIXA SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, representada na forma do seu Estatuto Social; **CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.730.204/0001-76 e **CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.296/0001-71, **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.349.595/0001-09, estas, neste ato, representadas pela primeira, de acordo com Procurações Particulares assinadas em 20/11/2017, 09/10/2017 e 24/04/2018, respectivamente, sendo todas com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Ed. Caixa Seguradora, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília/DF; **ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.893/0001-59, representada na forma do seu Contrato Social, com sede na Avenida Tamboré, 267, 15º Andar – Edifício Canopus - Torre Norte – Tamboré - Barueri – CEP: 06460-000 - São Paulo – SP, **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.751.213/0001-73, com sede na Rua General Câmara, nº 230, Andares 2, 5 ao 11, Centro Histórico, CEP: 90010-230, Porto Alegre/RS, representada na forma do seu Estatuto Social, , neste ato designadas como **CONTRATANTES** e **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, com sede na R Marina La Regina, 227, 3º andar, Sala 11 a 15, Centro, Poá, CEP: 08550-210 representada na forma de seu Contrato/Estatuto Social, por seus(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s), designada como **CONTRATADA**, ambas, podendo ser designadas também como **PARTE** ou **PARTES**, têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

**DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- 1 A **CONTRATADA** declara que tomou conhecimento e se compromete a disponibilizar aos seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços descritos neste contrato, as cartilhas de Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro, localizadas no site institucional, divulgando aos seus colaboradores as ações instituídas pelas **CONTRATANTES** no que tange a coibição de práticas criminosas de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes de atos ilícitos, previstos na Lei nº 9.613/98.
  - 1.1 O acesso às cartilhas dar-se-á por meio do link:  
<http://www.caixaseguradora.com.br/sobre-a-empresa/Paginas/Downloads.aspx>
- 2 A **CONTRATADA**, declara neste ato que, está ciente dos termos da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, comprometendo-se a abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção, bem como que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas descritas na legislação em referência.
  - 2.1 A **CONTRATADA** se obriga inclusive, em nome de seus empregados, diretores, cooperados, prepostos, terceiros, fornecedores e subcontratados, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais e de negócios, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato de renovação e True-up do licenciamento Microsoft que faz parte do ambiente tecnológico das **CONTRATANTES**, na modalidade Enterprise Agreement (EA), com garantia de atualização Software Assurance (AS);
- 1.2 É parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento:
  - 1.2.1 **Proposta Comercial datada de 04/05/2018 – Cotação CEA9087018;**
- 1.3 Fica desde já convencionado entre as **PARTES** que, caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.
- 1.4 As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, deverão ser dirimidas pelas **CONTRATANTES** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

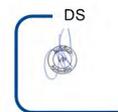
- 2.1 O uso da licença inclui o suporte à correção de erros, sendo tais erros compreendidos como quaisquer divergências em relação aos manuais do usuário, instalação e operação.
- 2.2 A **CONTRATADA** assumirá todos os riscos, responsabilidades e condições que possam advir e que tenham direta relação com a disponibilização e uso do produto contratado, quanto sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer pagamento adicional por isso.
- 2.3 Casos excepcionais serão tratados pontualmente entre as Partes contratantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de uso da licença é de **36 (trinta e seis) meses**, compreendendo o período entre **01/06/2018 a 31/05/2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado entre as **PARTES**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pelo licenciamento, objeto do presente contrato, as **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.677.833,25** (nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte e cinco centavos), conforme segue:
  - 4.1.1 **1º Ano (2018/2019) – R\$ 2.984.541,09** (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais, nove centavos);
  - 4.1.2 **2º Ano (2019/2020) – R\$ 2.871.429,41** (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, quarenta e um centavos);
  - 4.1.3 **3º Ano (2020/2021) – R\$ 2.871.429,41** (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, quarenta e um centavos);
  - 4.1.4 **True-UP – R\$ 950.433,34** (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos), a ser pago após a assinatura do contrato.
- 4.2 Nos valores acima estão incluídos todos os custos, impostos incidentes ou que venham a incidir, os lucros da **CONTRATADA**, bem como qualquer obrigação fiscal, trabalhista, previdenciária, que recaiam sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 4.3 A **CONTRATADA** entregará documento fiscal de cobrança e o relatório às



**CONTRATANTES**, contendo o nº deste contrato, sua vigência, período de referência da execução do serviço, os dados bancários completos (nome do banco e nº, nº da agência, nº da conta e dígito) para depósito, com antecedência de 07 (sete) dias úteis do vencimento para aceite, provisionamento e pagamento.

- 4.3.1 Competirá à **CONTRATADA** informar para as **CONTRATANTES**, na data de assinatura do presente instrumento contratual, os dados bancários completos para depósito destinada ao pagamento do presente Contrato.
- 4.3.2 Em havendo alteração na conta corrente da **CONTRATADA**, competirá a mesma informar os novos dados bancários, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da apresentação do documento fiscal de cobrança.
- 4.4 O (s) documento(s) fiscal(is) de cobrança, com irregularidades que impeçam o pagamento, será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA**, para o(s) acerto(s) necessário(s) e terá(ão) seu(s) vencimento(s) prorrogado(s) automaticamente para o 7º (sétimo) dia útil subsequente àquele em que for(em) reapresentado(s), não sendo devidos quaisquer acréscimos, variação, correção do preço ajustado ou encargos pelas **CONTRATANTES**.
- 4.5 A devolução do documento fiscal de cobrança em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços, bem como não serão devidos quaisquer acréscimos ou encargos em desfavor das **CONTRATANTES**.
- 4.6 O não pagamento dos serviços prestados até a data do vencimento, sujeitará as **CONTRATANTES** ao pagamento do débito acrescido de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e juros de mora de 1% (um por cento) *pro rata die*.
- 4.7 A **CONTRATADA** concorda que as **CONTRATANTES** poderão compensar o pagamento de uma ou mais parcelas da Remuneração com quaisquer outras quantias que eventualmente sejam devidas pela **CONTRATADA** às **CONTRATANTES** em decorrência deste Contrato, mediante ajuste estabelecido entre as **PARTES**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- 5.1 As **PARTES** concordam que os preços definidos no Contrato já contemplam todos os tributos e demais encargos a ele inerentes, não havendo, portanto, incidências tributárias e demais encargos similares a serem pagos pelas **CONTRATANTES**. Todas as responsabilidades decorrentes de quaisquer encargos fiscais, tributários, previdenciários, securitários, civis e quaisquer outros, existentes ou que venham a ser criados, resultantes da prestação de serviços ora avençada, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que se obriga, desde já, a apresentar às **CONTRATANTES**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos respectivos tributos.
- 5.2 As **CONTRATANTES** efetuarão a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições sociais que, de acordo com a legislação em vigor, que sejam de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 6.1 Sem prejuízo do “Acordo de Confidencialidade” assinado pelas partes, estas acordam que os termos e condições deste Contrato, bem como em relação a todos e quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos de uma para a outra Parte ou que a eles tenham acesso em razão do presente Contrato estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo as **PARTES** revelá-las, sob pena de responderem por perdas e danos mediante decisão judicial, ressalvados:

- 6.1.1 A informação for ou se tornar disponível de forma geral ao público durante o curso da vigência do presente contrato;



- 6.1.2 Os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.
- 6.2 Se uma das **PARTES** for obrigada por autoridade legalmente constituída a revelar alguma informação confidencial da outra PARTE, a PARTE requisitada não deverá revelá-la enquanto não tiver comunicado à detentora da informação sobre a referida obrigação e enquanto esta não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de informação confidencial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 7.1 O presente Contrato não confere à **CONTRATADA** qualquer exclusividade, podendo as **CONTRATANTES**, mesmo durante a vigência deste Contrato, contratar outras empresas para a execução de idênticos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### Constituem-se em obrigações das **PARTES**:

- 8.1 As **Partes** deverão indicar um “Gestor de Contratos” para representa-las formalmente, sendo estes os responsáveis diretos pelas comunicações (envio e recebimento das Correspondências Eletrônicas, inclusive para as Notas Fiscais Eletrônicas); execução do Contrato; fiscalizando e ministrando as orientações necessárias para a execução dos serviços.

#### Constituem-se em obrigações das **CONTRATANTES**:

- 8.2 Fornecer à **CONTRATADA** as informações que forem necessárias para a correta realização dos serviços ora contratados, por meio de apoio e envolvimento da equipe interna das **CONTRATANTES**.
- 8.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, efetuando o acompanhamento e fiscalização, de forma a exigir a disponibilidade do objeto contratado no tempo e modo acordados, devendo notificar em tempo à **CONTRATADA** sobre as irregularidades verificadas para que sejam regularizadas as faltas ou defeitos observados.
- 8.4 Solicitar formalmente quaisquer modificações que julgarem necessárias para melhoria da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer a comunicação com antecedência necessária para implementação das modificações ou serviços.
- 8.5 Suspender o contrato em qualquer momento, desde que verificada irregularidade cometida pela **CONTRATADA** que inviabilize a execução do objeto contratado.

#### Constituem-se em obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.6 Entregar todos os *softwares* devidamente testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos certificados de garantia.
- 8.7 Entregar o produto e executar os serviços contratados, com estrita observância dos padrões técnicos adequados, de acordo com as especificações aprovadas pelas **CONTRATANTES**.
- 8.8 Disponibilizar o *software* contratado em mídia CD/DVD com a chave de acesso ou via web. Juntamente com os softwares deverá ser disponibilizado conjunto completo de manuais em português.
- 8.9 Garantir a finalização do objeto ora contratado, compreendendo as atividades de

- implementação, e entregá-los as **CONTRATANTES** dentro do cronograma estabelecido entre as Partes, sob pena de multa prevista nesse contrato
- 8.10 Executar as atividades de suporte, manutenção, evolução, promovendo todas as medidas necessárias a resolução dos problemas apontados pelas **CONTRATANTES**.
- 8.11 Disponibilizar para as **CONTRATANTES**, eventuais correções existentes no sistema os quais se definem como sendo falhas encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- 8.12 Promover a atualização das licenças, com o fornecimento de novas versões.
- 8.13 Permitir que as **CONTRATANTES** efetuem a execução de cópias dos arquivos fornecidos nos Meios Magnéticos originais dos sistemas adquiridos da **CONTRATADA**, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do Meio Físico original em casos de perda de seus arquivos, de acordo com o artigo 6º, inciso I, da Lei 9.609/98 (Lei de Software).
- 8.14 Observar todas as disposições aplicáveis constantes da Lei 9.609/98 (Lei de Software).
- 8.15 Assegurar às **CONTRATANTES** o direito de usar livremente o sistema objeto da presente contratação, nos limites e restrições descritas neste contrato.
- 8.16 Assessorar as **CONTRATANTES** na solução de problemas de caráter técnico, relacionados com o uso do sistema. Entende-se por estes problemas, aqueles relacionados com a documentação e/ou a utilização do *software* e suas funções.
- 8.17 Apresentar as Certidões Negativas referentes à sua idoneidade fiscal e jurídica, sempre que solicitado pelas **CONTRATANTES**, mantendo os documentos atualizados durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão.
- 8.18 Sempre que solicitado, prestar amplos esclarecimentos e informações técnicas, bem como apresentar documentos, que se relacionem ao objeto do presente Contrato, que venham a ser solicitados pelas **CONTRATANTES**, durante a vigência deste instrumento;
- 8.19 Se aplicável, garantir que os métodos e ferramentas de sua propriedade, utilizados na prestação dos serviços, não infrinjam, de forma alguma, qualquer direito de propriedade intelectual, seja autoral ou industrial, ficando a **CONTRATADA** responsável diretamente por qualquer eventual reclamação, judicial ou extrajudicial, nesse sentido.
- 8.20 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a terceiros, os créditos financeiros decorrentes da presente contratação.
- 8.21 Dar ciência às **CONTRATANTES** sobre quaisquer anormalidades, diretas ou indiretas, que verificar durante a execução dos serviços, inclusive naquelas que, não sendo objeto deste contrato, interfiram de algum modo nas atividades de quaisquer das **PARTES** envolvidas.
- 8.22 Informar imediatamente às **CONTRATANTES** sobre qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial que receba e que diga respeito a este contrato, sob pena de responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes.
- 8.23 A **CONTRATADA** declara ter ciência de que as **CONTRATANTES** se submetem a normas emanadas por órgãos de controles específicos e fiscalizadores, especialmente no que tange ao risco operacional. Portanto obriga-se a atender demandas realizadas por esses, relacionadas as atividades vinculadas ao presente Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 Arcar com eventuais prejuízos, ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados



às **CONTRATANTES** e/ou terceiros, decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do presente Contrato ou por força de lei.

9.2 Responsabilizar-se, em todos os casos após devida comprovação, pelo ônus resultante de:

9.2.1 Eventual falha na utilização de todos os sistemas informáticos necessários, banco de dados e todos os atrasos que inviabilizem ou retardem a prestação dos serviços ora avançados.

9.2.2 Multas aplicadas pelos órgãos fiscalizadores das **CONTRATANTES**, demais órgãos de controle e fiscalização e/ou órgãos administrativos, Órgão de Defesa do Consumidor, penalidades essas decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Os produtos licenciados por meio deste contrato são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, tendo as **CONTRATANTES** à liberdade de utiliza-las conforme descrito neste contrato.

10.2 Todos os trabalhos intelectuais ou não, pesquisas, estudos, projetos, relatórios, memorandos, circulares internas, instruções internas e externas, bem como todas as informações originadas ou decorrentes do presente contrato, reveste-se de estrito caráter confidencial e pertencem exclusivamente às **CONTRATANTES**, sendo certo que a **CONTRATADA** não poderá usar esses dados de nenhuma forma para serem divulgados a terceiros, salvo mediante expressa autorização das **CONTRATANTES**, salvo:

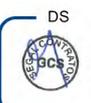
10.2.1 As **CONTRATANTES** ajustam e contratam que qualquer melhoria do(s) Produto(s) Licenciado(s), desenvolvidos pela **CONTRATADA**, em conjunto com os empregados ou agentes das **CONTRATANTES** ou não, será de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**. As **CONTRATANTES** acordam ainda que as versões avançadas do(s) Produto(s) Licenciado(s) não se constituirão em um programa diferente do(s) Produto(s) Licenciado(s) e como tal permanecerão, para todos os efeitos, sujeitos aos termos e condições do presente Contrato.

10.3 As **CONTRATANTES** acordam em manter o(s) Produto(s) Licenciado(s), em estrita confidencialidade e obriga-se a usar de todo cuidado razoável e tomar todas as medidas necessárias para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso ao(s) Produto(s) Licenciado(s), ficando acertado que as **CONTRATANTES** tomarão todas as medidas necessárias, seja por meio de instruções, de acordos ou outros meios, junto às pessoas que tenham acesso permitido ao(s) Produto(s) Licenciado(s), inclusive representantes das **CONTRATANTES**, com o fim de restringir a revelação, duplicação ou reprodução do(s) Produto(s) Licenciado(s) de forma a permitir as **CONTRATANTES** satisfazerem as obrigações assumidas na forma do presente Contrato.

10.4 As **CONTRATANTES** acordam que não deverá modificar, decodificar, desmontar ou de outra forma tentar obter o código fonte do(s) Produto(s) Licenciado(s), exceto por intermédio da **CONTRATADA**.

10.5 A **CONTRATADA** não fará valer em detrimento das **CONTRATANTES**, a qualquer tempo, mesmo após findo este contrato, quaisquer direitos de propriedade intelectual que possam estar relacionados com o resultado e conteúdo de trabalhos, pesquisas, estudos, projetos e demais atividades desenvolvidas decorrentes deste contrato.

10.6 A **CONTRATADA** declara e garante que, para o cumprimento de suas obrigações relativas ao presente contrato, não infringirá patentes, licenças, copyright ou outros



direitos de propriedade, nem violará quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive royalties e taxas de licença, quer de pessoa física ou jurídica.

- 10.6.1 Nenhum material, método ou artigo, cujo emprego ou uso implique em pagamento de licenças, direitos ou royalties, será empregado na execução do presente contrato sem a prévia, expressa e escrita autorização das **CONTRATANTES**.
- 10.6.2 Ainda que dada a referida aprovação, a **CONTRATADA** deverá pagar, por sua conta, todos os royalties e despesas com licenciamentos necessários ao total e livre uso e gozo de qualquer direito sobre quaisquer invenções, máquinas, processos ou dispositivos que possam ser aplicados ou incorporados como parte dos serviços, seja na instalação, seja no uso após o término da instalação.
- 10.7 Toda e qualquer despesa decorrente de qualquer ação movida em relação a problemas relacionados ao direito de propriedade intelectual, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **PARTE** infratora, que suportará o pagamento do valor integral de eventual condenação imposta à **PARTE** não infratora, a qual cobrará à **PARTE** infratora independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, o valor respectivo desde logo reconhecido como líquido e exigível, inclusive custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 10.8 Em condições normais de uso de qualquer Produto Licenciado nos termos do presente Contrato e não em combinação com outros itens tornar-se sujeita à ação judicial em razão da violação de autor, segredos comerciais ou direitos de patente, e desde que a **CONTRATADA** seja imediatamente notificada por escrito de tal ação, a **CONTRATADA** poderá a seu critério e às próprias custas:
- 10.8.1 Obter os meios legais que permitam ser garantido às **CONTRATANTES** o direito de continuar usando todo(s) ou parte do(s) Produto(s) Licenciado(s);
- 10.8.2 Substituir o(s) Produto(s) Licenciado(s) por outro(s) com funcionalidade equivalente que não seja objeto de violação;
- 10.8.3 Modificar o(s) Produto(s) Licenciado(s) de maneira que seu uso deixe de constituir violação; ou
- 10.8.4 Caso qualquer das alternativas anteriores seja possível, a **CONTRATADA**, na medida de seus esforços comerciais cabíveis, rescindir a licença do(s) Produto(s) Licenciado(s) e devolver às **CONTRATANTES** parcela pro-rata da Taxa de Licença, reduzindo o reembolso de 1/12 para cada mês da não utilização da ferramenta, contados após a entrega do(s) Produto(s) Licenciado(s), antes da ordem judicial ou sentença.
- 10.9 O conjunto de informações de que trata esta cláusula não pode ser utilizado e/ou divulgado pela **CONTRATADA** para qualquer fim que não o contido no objeto deste contrato.
- 10.10 Pelo descumprimento do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, conforme previsto no presente contrato e na legislação pertinente.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 11.1 A **CONTRATADA** se obriga a seguir e a cumprir todas as normas e padrões corporativos relacionados à segurança da informação das **CONTRATANTES**, e concorda que as **CONTRATANTES**, ou empresa por ele indicada, faça avaliações dos controles de segurança da informação implementados pela **CONTRATADA**.
- 11.2 As **CONTRATANTES** poderão manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente Contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou



lógicos às Informações Confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação das **CONTRATANTES**, podendo ainda, entre outros direitos:

- 11.2.1 Apurar o cumprimento pela **CONTRATADA** da política de segurança da informação das **CONTRATANTES**, que será disponibilizada à **CONTRATADA**;
- 11.2.2 Verificar a ocorrência de eventual comprometimento dos ativos de informação das **CONTRATANTES**, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizada; e
- 11.2.3 Identificar a divulgação e reprodução não autorizada de Informações Confidenciais.
- 11.3 Caso a **CONTRATADA** tenha que utilizar sistemas de informática ou outros programas de tecnologia de titularidade das **CONTRATANTES** ou por este utilizado e que necessite da concessão pelas **CONTRATANTES** de senha - "user id", a **CONTRATADA** declara e garante que: (i) os Usuários indicados pela **CONTRATADA** são autorizados a agir em seu nome; (ii) será de sua inteira responsabilidade a guarda e sigilo do "user-id", sendo certo que a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da utilização indevida do "user-id" pelo Usuário ou terceiros não autorizados. Entende-se como: (i) Usuário(s): a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) pela **CONTRATADA**, seja(m) diretores, empregados, agentes, auditores, consultores e demais representantes da **CONTRATADA**; e (ii) "user id": a senha ou código de segurança conferido aos Usuários em caráter pessoal, não-exclusivo e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros não autorizados pelas **CONTRATANTES**.
- 11.3.1 A **CONTRATADA** será responsável por qualquer comunicação referente ao desligamento de qualquer Usuário que possua vínculo com a **CONTRATADA**, e deverá solicitar imediatamente que as **CONTRATANTES** cancelem o respectivo "user id". Somente após tal comunicação é que as **CONTRATANTES** irão cancelar o "user id" do Usuário. Em caso de não comunicação as **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral pelo uso do "user id", suportando, inclusive, todos os prejuízos e/ou danos que venham a ser causados as **CONTRATANTES** ou terceiros estranhos a este negócio jurídico;
- 11.3.2 É vedado à **CONTRATADA** descompilar, alterar, converter, modificar, praticar engenharia reversa ou de qualquer outra forma copiar ou modificar os sistemas a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato, não devendo desenvolver programa similar que viole os direitos de propriedade intelectual do titular do sistema, seja as **CONTRATANTES** ou licenciante de sistema por este contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 12.1 A **CONTRATADA** se compromete a atuar de acordo com os regulamentos e com a legislação em todos os âmbitos de operação – municipal, estadual, federal ou internacional –, considerando os aspectos trabalhista, fiscal, tributário, ambiental, de saúde, de segurança do trabalho, de comércio internacional, de proteção de dados, de integridade e antitruste, ou qualquer outro aplicável.
- 12.2 A **CONTRATANTE** espera que seus fornecedores atuem respeitando os princípios da ética, proteção ao meio ambiente e respeito aos direitos humanos, em especial o combate ao trabalho análogo ao escravo, ao trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.
- 12.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de terminar o relacionamento comercial caso sejam comprovadas práticas socioambientais inadequadas ou desalinhadas aos



princípios definidos acima.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 Caso a **CONTRATADA** venha a infringir as condições ora ajustadas neste Instrumento, incorrerá no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor da soma das faturas dos últimos 12 (doze) meses deste Contrato.
- 13.1.1 No caso de não haver transcorrido os 12 (doze) meses de Contrato, o percentual será incidente sobre a soma de todas as faturas dos meses que antecederam a infração, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos porventura sofridos pelas **CONTRATANTES**, as quais ficará facultado considerar rescindido o presente Instrumento.
- 13.1.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria das **CONTRATANTES**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação.
- 13.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no tocante aos deveres e obrigações que lhe caibam neste Instrumento, desde que devidamente comprovados, poderão as **CONTRATANTES** reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, utilizando-os na satisfação direta dos mesmos, sem prejuízo da cobrança dos valores residuais decorrentes do descumprimento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 14.1 As **PARTES** ajustam que irão, antes do eventual ajuizamento de ação, adotar procedimentos para a solução de quaisquer conflitos de interesses, decorrentes da interpretação e execução das disposições deste Contrato, comunicando a outra Parte, com vistas a solucionar a controvérsia, da melhor forma e no nível hierárquico mais baixo possível.
- 14.2 Caso as **PARTES** não consigam chegar a um acordo poderão, cada uma a seu critério ajuizar ação, ressalvado o direito das **PARTES** de a qualquer tempo, e em ambas as hipóteses acima, de ajuizar ação para prevenir decadência de qualquer prazo legal.
- 14.3 Durante a solução do litígio, as obrigações das **PARTES** permanecerão válidas e exigíveis nos termos deste Contrato.
- 14.4 A presente cláusula não será aplicada, caso seja verificada a hipótese de rescisão mediante justa causa

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas **Partes**, sem justa causa, a qualquer tempo, de forma imotivada, e sem ônus, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por meio de carta registrada, com aviso de recebimento ou qualquer outra forma legalmente constituída e terá sua contagem iniciada após o recebimento efetivo da outra Parte.
- 15.1.1 Caso a iniciativa da rescisão imotivada seja pela **CONTRATADA** e, sendo comprovada pelas **CONTRATANTES** a existência de eventuais prejuízos pela descontinuidade dos serviços deverá a **CONTRATADA** arcar com eventuais perda e danos.
- 15.2 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por justa causa, de modo imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

DS  


DS  


DS  


DS  


- 15.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 15.2.2 Atos perpetrados por qualquer das **Partes**, comissivos ou omissivos, que causem danos materiais ou morais à outra parte;
- 15.2.3 Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- 15.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.2.5 A utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- 15.2.6 Inobservância às características do objeto contratado que permitam a sua não execução integral;
- 15.2.7 Caso seja verificada, mediante consulta aos órgãos de proteção ao crédito, aos Tribunais em sede nacional, e análise das certidões negativas, a perspectiva de insolvência da **CONTRATADA**;
- 15.2.8 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção pela **CONTRATADA**, em qualquer dos seus aspectos, facultando as **CONTRATANTES** requererem o ressarcimento perante a **CONTRATADA**, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento;
- 15.2.9 Mediante a requisição, pela **CONTRATADA**, de recuperação judicial ou decretação de falência;
- 15.2.10 Na hipótese da não apresentação, tão logo seja solicitado, de todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal
- 15.3 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovadas, que impeçam a execução do contrato, são excludentes de responsabilidade e podem ensejar a rescisão do contrato, ocasião em que a Parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá notificar a outra, de imediato, acerca da extensão do problema e o prazo estimado para sua solução, ficando a critério da outra a conveniência pela continuação do contrato
- 15.4 Ocorrendo a rescisão por qualquer um dos motivos previstos nos subitens anteriores, fica convencionado que:
- 15.4.1 Se for necessário às **CONTRATANTES** refazerem ou corrigirem algum serviço, o respectivo custo será previamente acordado com a **CONTRATADA** e será deduzido de qualquer valor devido a **CONTRATADA**;
- 15.4.2 Caso as **CONTRATANTES** solicitem, a **CONTRATADA** deverá executar, na extensão estabelecida no aviso de término, os serviços que forem necessários para preservar os serviços em andamento.
- 15.5 Independentemente do motivo, havendo rescisão, as Partes efetuarão o encontro de contas do contrato para apurar eventuais haveres de cada uma delas. Se após o encontro de contas persistir débito, a devedora providenciará o pagamento conforme acordo estipulado entre as Partes.
- 15.6 A rescisão ou a extinção do Contrato não afetará os direitos e obrigações das **Partes**, previstos no presente contrato, mantendo, ainda, o dever de reparação dos danos gerados.

DS  


DS  


DS  


DS  


## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente. A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica e do pleno conhecimento do conteúdo do presente instrumento.
- 16.2 A tolerância das **Partes** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.
- 16.3 A **CONTRATADA** declara-se ciente de que, em face da Política de Relações com a Imprensa adotada pelas **CONTRATANTES**, é vedada qualquer espécie de contato da Equipe de Trabalho da **CONTRATADA** com a mídia em geral, seja impressa, falada, televisiva ou virtual, mesmo que informalmente, para falar de qualquer assunto ligado as **CONTRATANTES** ou às empresas a elas ligadas, o qual se reserva o direito de não declinar suas razões.
- 16.4 A **CONTRATADA** reconhece que é assegurado às **CONTRATANTES** o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA**, previamente agendada, de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste contrato, seus anexos e aditivos, incluindo a análise de documentos e rotinas de controle de serviços, controles internos, segurança da informação, sigilo, obrigações trabalhistas ou quaisquer outras pertinentes a presente contratação, fazendo-o, inclusive, nas dependências da **CONTRATADA** que se compromete a colaborar com os representantes das **CONTRATANTES** em tudo que se fizer necessário.
- 16.5 Fica resguardado, ainda, às **CONTRATANTES**, o direito de notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, se alguma irregularidade for detectada, sempre respeitando o prazo para regularização da ocorrência pela **CONTRATADA**, que, neste ato, obriga-se a colaborar no que for necessário para o cumprimento destas disposições, facilitando, inclusive, o acesso às suas instalações, em dia e hora previamente combinados com as **CONTRATANTES**.
- 16.6 Nenhum funcionário, agente ou representante da **CONTRATADA** possui a autoridade para vincular a **CONTRATADA** a qualquer declaração ou garantia verbal relacionada ao(s) serviços contratado(s). Nenhuma declaração que não esteja expressamente contida no presente Contrato terá efeito vinculante ou obrigacional entre as Partes.
- 16.7 As Partes declaram, para todos os efeitos que respeitaram os princípios da probidade, boa-fé, equidade, e da legalidade, que tomaram o integral conhecimento prévio do presente instrumento, e que compreenderam todos os seus termos e cláusulas.
- 16.8 Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores a qualquer título, somente podendo ser alterado por meio de aditamento por escrito, assinado pelas Partes.
- 16.9 Os acordos e condições estipuladas neste Contrato prevalecem, nas questões por ele tratadas, sobre quaisquer outros documentos ou acordos (ainda que verbais) ajustados entre as Partes

DS

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 As **Partes** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir os conflitos que porventura venham a surgir em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

DS

JPM

DS



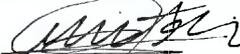
E por assim estarem de acordo, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, todos assinados em presença das testemunhas abaixo nominadas e identificadas para que produza todos os efeitos legais

Brasília, 22 de junho de 2018.

**CONTRATANTES:**

DocuSigned by:  
  
A3E28C1F176742F...

**CAIXA SEGURADORA S.A**  
**P/P CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**  
**P/P CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A**  
**CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**  
JOSÉ LOPES COELHO  
DIRETOR DE OPERAÇÕES CENTRALIZADAS

DocuSigned by:  
  
A7E5BEA1C81646C...

DocuSigned by:  
  
78FD4DF3B5AA4E8...

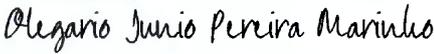
**ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA**

DocuSigned by:  
  
2C9FB5272D42417...

DocuSigned by:  
  
4B07364ADA8B4E4...

**COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL**

**CONTRATADA:**

DocuSigned by:  
  
D0B8B535CB6A4D9...

**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
  
9A0955400522440...

Nome: Marcelo Gonçalves de Oliveira  
CPF: 796.879.891-49

DocuSigned by:  
  
424F5A929741433...

Nome: Enriane K. Ammirabile R. Chaves  
CPF: 947.059.336-72



Recebemos de BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:25/07/2018,Valor Total: R\$2.560.909,12, Destinatário: CAIXA SEGURADORA S/A SETO. SHN QUADRA 1 BLOCO E, VIA N2, 1 - - ASA NORTE - BRASILIA/DF		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.335.897</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
<b>BRASOFTWARE INFORMATICA</b> <b>LTDA</b>	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>	<b>CHAVE DE ACESSO</b> 3518 0757 1429 7800 0105 5500 1000 3358 9719 2644 3701
RUA MARINA LA REGINA, 227 - 3 ANDAR SALA 11 A 15 CENTRO - POA - SP CEP: 08550-210 Fone: (11)3179-6700	Nº 000.335.897 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO LICENCA DISPONIBILIZADA P/TRANSFERENCIA ELETRONICA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 546.106.669.110	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180496514472 25/07/2018 14:45:30
INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	57.142.978/0001-05

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CAIXA SEGURADORA S/A		34.020.354/0001-10	25/07/2018
ENDEREÇO SETO. SHN QUADRA 1 BLOCO E, VIA N2, 1 - .		BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 25/07/2018
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE/FAX	UF DF	HORA DE SAÍDA 14:44:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA	

<b>FATURA/DUPLICATA</b>	
001	31/07/18 R\$2.560.909,12

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560.909,12

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9-sem transp				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	
MRE010580	PROJONLNPREM SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	4	1.880,83	7.523,32	0,00	0,00	0	
MRE000671	OFFICEPROPLUS ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	527,51	527,51	0,00	0,00	0	
MRE001185	EXCHGVSRENT ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	0,01	0,01	0,00	0,00	0	
MRE001420	PROJONLNESSNTLS SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	142	239,22	33.969,24	0,00	0,00	0	
MRE008593	SFBSVR ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	0,01	0,01	0,00	0,00	0	
MRE008853	AZUREMONETARYCOMMIT SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL COMMIT	00		6933	UN	3	14.138,96	42.416,88	0,00	0,00	0	
MRE009883	VSPROSUBMSDN ALNG SA MVL	00		6933	UN	35	1.092,23	38.228,05	0,00	0,00	0	
MRE010219	SQSVRENTCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC	00		6933	UN	44	7.997,70	351.898,80	0,00	0,00	0	
MRE025915	CISSTESTDCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC	00		6933	UN	336	122,16	41.045,76	0,00	0,00	0	
MRE026347	CISSTEDCCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC	00		6933	UN	170	527,43	89.663,10	0,00	0,00	0	
MRE026884	VISIOONLNP2FROMSA SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	130	435,97	56.676,10	0,00	0,00	0	
MRE027300	M365 E3 FROMSA SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	1.512	1.109,44	1.677.473,28	0,00	0,00	0	
MRE098773	DYN365EFORTEAMMEMBERS SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	300	321,93	96.579,00	0,00	0,00	0	
MRE098877	DYN365ECSTENGPRODINST SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL SRVCS	00		6933	UN	2	22.126,94	44.253,88	0,00	0,00	0	
MRE103815	WINE3PERDVC ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	275,18	275,18	0,00	0,00	0	
MRE154852	PWRBIPRO SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	68	341,66	23.232,88	0,00	0,00	0	
MRE156012	O365E5 SHRDSVR ALNG SU MVL O365PE3 PERUSR	00		6933	UN	100	569,09	56.909,00	0,00	0,00	0	
MRE000139	VSTEAMFNDTNSVR ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	237,12	237,12	0,00	0,00	0	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
7498	2.560.909,12		

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS APROXIMADOS COM BASE NA LEI 12741/12 R 288.102,28 // CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : BOLETO // PEDIDO: BMO0009118 // NAO INCIDE IRRF IN 23 DE 21/01/86.NAO SUJEITO A RETENCAO DE PIS/COFINS/CSSL CONF LEI 10833. ITEM 1.05 LEI COMPL 116. // CAIXA SEGU INV9877090586 BMO000918 TX1.00 EA ANV1 // ESTAO INCLUSOS NOS PRECOS DOS BENS/SERVICOS ACIMA DISCRIMINADOS PIS/PASEP FATURAMENTO, COFINS FATURAMENTO E ISS IMPOSTO SOBRE SERVICOS. QUAISQUER OUTROS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE ESTA OPERACAO DEVERAO SER ACRESCIDOS AOS PRECOS ACIMA.	

# DEMAREST

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ no. 57.142.978/0001-05, estabelecida na Rua Marina La Regina, 277 – 3º. andar – Salas 11 a 15, Centro – Poá/SP, forneceu satisfatoriamente para o **ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ: 61.074.555/0001-72, Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, 1.201, Pinheiros – São Paulo/SP, os produtos e quantidades conforme tabela abaixo:

**Objeto do Contrato/ Descrição do Serviço/ Projeto:** Fornecimento de Licenças Microsoft Copilot

**Pregão Nº.** Não se aplica

**Contrato Nº.** 63618334

**Vigência do Contrato:** 01/06/2024 à 31/05/2027

ITEM	PART NUMBER	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – NF ou Ordem de Fornecimento
01	83I-00001	300	M365 Copilot Sub Add-on – NF B0630397
02	YFI-00001	1	Copilot Studio Sub (Messages) – NF B0630397
03	EP2-01826	5	M365 Copilot Sales Sub Add-on – NF B0630397

Declaramos ainda que a **Brasoftware Informática LTDA**, cumpriu com todos os compromissos assumidos, tais como, prazo de entrega e quantidades, entre outras atividades pertinentes ao contrato, e que não existem nenhum fato que desabone sua conduta operacional, administrativa ou técnica.

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de julho de 2024.

*Anízio Almeida Silva*

**NOME COMPLETO:** Anízio Almeida da Silva

**CPF:** 321.451.378-82

**CARGO:** Gerente de TI

**E-MAIL:** aasilva@demarest.com.br

**TELEFONE:** 11.3356.1637



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 35/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901, ATESTA, para os devidos fins, que a sociedade empresária BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Marina La Regina, n. 227, Andar 3º, Salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP 08550-210, inscrita no CNPJ sob o n. 57.142.978/0001-05, presta serviços de subscrição, licenciamento e garantias de atualização (Software Assurance) de produtos Microsoft, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Contrato n. 54/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n. 34/202, alterado pelos Termos Aditivos 54/2021.001 a 54/2021.002, com vigência de 28.5.2021 a 27.5.2025, tendo sido iniciada a execução dos serviços em 28.5.2021.

No quadro abaixo discriminam-se os serviços e quantitativos entregues/realizados.

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida
1º ano			
1	6U6-00002- O365E1AddOn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn todeviceCoreCAL	10.774	Unidade
2	6U6-00002- O365E1AddOn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn todeviceCoreCAL	-	Unidade
3	AAA-10906- O365E3 ShrdSvr ALNG SU MVL Off365E1 PerUsr (Step-up)	56	Unidade
4	SY9-00005- O365E5 ShrdSvr ALNG SU MVL O365PE1 PerUsr (Step-up)	-	Unidade
5	GSL-00002- PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	2	Unidade
6	NK4-00002- PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	8	Unidade
7	KF5-00002- Defender for O365 Plan 1 SubVL Per User (ATP Plano 1)	-	Unidade
2º ano			
8	T6A-00024- O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10.774	Unidade
9	AAA-10732- EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10.774	Unidade
10	AAA-10766- WinE3FromSA ALNG SubsVL MVL PerUsr	10.774	Unidade
11	7JQ-00343- SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2	Unidade
12	7NQ-00292- SQLSvrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2	Unidade
13	9EN-00198- SysCtrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	16	Unidade
14	9EA-00278- WinSvrDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	256	Unidade
15	9EM-00270- WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	1.056	Unidade
16	AAA-10787- WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	-	Unidade

17	T6A-00024- O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	430	Unidade
18	AAA-10906- O365E3 ShrdSvr ALNG SU MVL Off365E1 PerUsr (Step-up)	376	Unidade
19	SY9-00005- O365E5 ShrdSvr ALNG SU MVL O365PE1 PerUsr (Step-up)	2	Unidade
20	GSL-00002- PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	2	Unidade
21	NK4-00002- PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	8	Unidade
22	KF5-00002- Defender for O365 Plan 1 SubVL Per User (ATP Plano 1)	-	Unidade
23	AAA-10732- EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	-	Unidade
24	7JQ-00341- SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (3 anos faltantes)	2	Unidade
25	7NQ-00302- SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (3 anos faltantes)	2	Unidade
26	9EN-00494- SysCtrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (3 anos faltantes)	-	Unidade
27	9EA-00039- WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (3 anos faltantes)	-	Unidade
28	9EA-00279- WinSvrDCCore ALNG SASU MVL 2Lic WinSvrStdCore CoreLic (3 anos faltantes)	-	Unidade
3º ano			
29	T6A-00024- O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10.774	Unidade
30	AAA-10732- EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10.774	Unidade
31	AAA-10766- WinE3FromSA ALNG SubsVL MVL PerUsr	10.774	Unidade
32	7JQ-00343- SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2	Unidade
33	7NQ-00292- SQLSvrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2	Unidade
34	9EN-00198- SysCtrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	16	Unidade
35	9EA-00278- WinSvrDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	256	Unidade
36	9EM-00270- WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	1.056	Unidade
37	T6A-00024- O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	930	Unidade
38	AAA-10906- O365E3 ShrdSvr ALNG SU MVL Off365E1 PerUsr (Step-up)	676	Unidade
39	SY9-00005- O365E5 ShrdSvr ALNG SU MVL O365PE1 PerUsr (Step-up)	2	Unidade
40	GSL-00002- PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	2	Unidade
41	NK4-00002- PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	8	Unidade
42	KF5-00002- Defender for O365 Plan 1 SubVL Per User (ATP Plano 1)	-	Unidade
43	AAA-10732- EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	-	Unidade
44	AAA-10787- WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	-	Unidade
45	7JQ-00341- SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (2 anos faltantes)	-	Unidade
46	7NQ-00302- SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (2 anos faltantes)	-	Unidade
47	9EN-00494- SysCtrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (2 anos faltantes)	-	Unidade
48	9EA-00039- WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (2 anos faltantes)	-	Unidade

49	9EA-00279- WinSvrDCCore ALNG SASU MVL 2Lic WinSvrStdCore CoreLic (2 anos faltantes)	-	Unidade
49-A	83I-00001- M365 COPILOT MANAGED SUB ADD-ON	100	Unidade
4º ano			
50	T6A-00024- O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10.774	Unidade
51	AAA-10732- EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10.774	Unidade
52	AAA-10766- WinE3FromSA ALNG SubsVL MVL PerUsr	10.774	Unidade
53	7JQ-00343- SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2	Unidade
54	7NQ-00292- SQLSvrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2	Unidade
55	9EN-00198- SysCtrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	16	Unidade
56	9EA-00278- WinSvrDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	256	Unidade
57	9EM-00270- WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	1.056	Unidade
58	T6A-00024- O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	930	Unidade
59	AAA-10906- O365E3 ShrdSvr ALNG SU MVL Off365E1 PerUsr (Step-up)	676	Unidade
60	SY9-00005- O365E5 ShrdSvr ALNG SU MVL O365PE1 PerUsr (Step-up)	2	Unidade
61	GSL-00002- PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	2	Unidade
62	NK4-00002- PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	8	Unidade
63	KF5-00002- Defender for O365 Plan 1 SubVL Per User (ATP Plano 1)	-	Unidade
64	AAA-10732- EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	-	Unidade
65	AAA-10787- WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	-	Unidade
66	7JQ-00341- SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (1 ano faltante)	-	Unidade
67	7NQ-00302- SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (1 ano faltante)	-	Unidade
68	9EN-00494- SysCtrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (1 ano faltante)	-	Unidade
69	9EA-00039- WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (1 ano faltante)	-	Unidade
70	9EA-00279- WinSvrDCCore ALNG SASU MVL 2Lic WinSvrStdCore CoreLic (1 ano faltante)	-	Unidade
71	83I-00001- M365 COPILOT MANAGED SUB ADD-ON	100	Unidade

ATESTA, ainda, que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e que a empresa não sofreu qualquer sanção durante a execução do contrato.

ATESTA, por fim, que não constam dos registros deste órgão sanções de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade aplicadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O PRESENTE ATESTADO É VÁLIDO POR 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de sua assinatura pela Diretora de Material e Patrimônio, conforme delegação conferida pela Instrução Normativa n. 1/2021 da Diretoria-Geral Administrativa,

publicada no DJe n. 3467, de 28.1.2021.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 16/07/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8415469** e o código CRC **A89BE51C**.